



Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.634.242/0001-38

LEI MUNICIPAL Nº 019 DE 27 DE MAIO DE 2005

"Dispõe sobre anistia dos débitos tributários inscritos na dívida ativa ajuizadas ou não, cujo valor total da dívida atualizada monetariamente não ultrapasse a quantia de R\$180,00 (Cento e oitenta reais)"

DONIZETTI BORGES BARBOSA, Prefeito Municipal de APiAÍ-Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de APiAÍ-Estado de São Paulo, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica concedida anistia integral aos débitos tributários inscritos em dívida ativa até o exercício de 2003, ajuizados ou não, cuja somatória dos exercícios devidos, atualizados monetariamente, não ultrapasse a quantia de R\$180,00 (Cento e oitenta reais) na data da publicação desta LEI.

ARTIGO 2º - A concessão de anistia prevista nesta LEI, não autoriza a compensação ou a restituição de pagamentos já efetuados.

ARTIGO 3º - A Fazenda Municipal através de seus Departamentos competentes, tomará as providências necessárias ao cumprimento desta LEI, sem necessidade de requerimentos dos devedores.

ARTIGO 4º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

APIAÍ, 27 de Maio de 2005

DONIZETTI BORGES BARBOSA
Prefeito Municipal de APiAÍ